PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA DO CARMO SARRAZIN FLORENZANO, CPF nº 098.779.912-68, FILHA DE JOÃO SARRAZIN FLORENZANO E ANA DE MATOS SARRAZIN FLORENZANO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Travessa José de Alencar, nº 3226, entre a Rua Curuai e Av. Paulo Maranhão, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 29,90 metros da Rua Curuai). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa José de Alencar, medindo 6,35 metros; ao Sul, com Eduviges Rodrigues da Silva, medindo 29,60 metros; a Oeste, com Maria da Conceição de Sousa Silva e Carlos Alberto Silva, medindo 6,45 metros; e ao Norte, com Francisco Alves Aguiar/Alberoni Pontes Cavalcante e Maria do Carmo Sarrazin Florenzano, medindo 30,17 metros, com uma área total de 190,73m²"***, em favor de MARIA DO CARMO SARRAZIN FLORENZANO, CPF nº 098.779.912-68, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1394/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de maio de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MARIA DO CARMO SARRAZIN FLORENZANO, CPF nº 098.779.912-68.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARIA DO CARMO SARRAZIN FLORENZANO, CPF nº 098.779.912-68, mediante Processo Administrativo de nº 1394/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Travessa José de Alencar, nº 3226, entre a Rua Curuai e Av. Paulo Maranhão, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 29,90 metros da Rua Curuai). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa José de Alencar, medindo 6,35 metros; ao Sul, com Eduviges Rodrigues da Silva, medindo 29,60 metros; a Oeste, com Maria da Conceição de Sousa Silva e Carlos Alberto Silva, medindo 6,45 metros; e ao Norte, com Francisco Alves Aguiar/Alberoni Pontes Cavalcante e Maria do Carmo Sarrazin Florenzano, medindo 30,17 metros, com uma área total de 190,73m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a MARIA DO CARMO SARRAZIN FLORENZANO, CPF nº 098.779.912-68, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 07 de maio de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém